

Fiscal do Contrato Mat.	Substituto Contrato Mat.	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Alabam Dias da Silva Mat. 11217154-1	Eduardo Messias Alves Silva Mat. 1248766-2	001/2019	OI S.A	Prestação de Serviços de Informática (Serviços de Telefonia e Internet), para atender a Agência Tocantinense de Saneamento.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Responsável de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao setor de Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas - TO, 02 de abril de 2019.

ROMIS ALBERTO DA SILVA  
Presidente

#### PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2019/ATS.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Serviços de Caminhão Limpa Fossa para limpeza de Poços de Visita, por meio de Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO que a contratação pretendida possui reserva orçamentária financeira delimitada na conta orçamentária: 17.512.1151.4115, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, o que se depreende ao examinar as cotações acostadas aos autos, utilizando o menor preço;

CONSIDERANDO por fim, a seleção da empresa realizada através do Sistema de Compras Via Internet COMPR@S-TO, o qual selecionou a empresa abaixo identificada por ofertar o menor preço para o serviço pretendido.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em favor de: M. DAS N. NOGUEIRA DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.270.982/0001-58, para os serviços Mobilização/Desmobilização e transporte de equipamentos 880km; Limpeza de Poços de Visita de Esgoto 36un; Limpeza de Elevatória de Esgoto 01un e Carradas de Dejetos (Capacidade 10.000 litros cada) 16un, conforme descritos no Termo de Referência no valor total de R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas - TO, 02 de abril de 2019.

ROMIS ALBERTO DA SILVA  
Presidente

#### PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de uma ferramenta que possibilite a realização de pesquisa de preços e cotações em banco de preços de aquisições realizadas no âmbito do serviço público, possibilitando ainda a escolha por região ou em todas as regiões, para atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;

CONSIDERANDO que a aquisição da ferramenta banco de preços proporcionará uma qualidade maior nas cotações de preços, bem como na agilidade desse processo;

CONSIDERANDO que a empresa detém a exclusividade na produção e comercialização da ferramenta pretendida;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, regulamenta a inexigibilidade de licitação para a aquisição desta natureza;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida possui reserva orçamentária financeira delimitada na conta orçamentária: 38970.17.512.1151.4115.0000, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, com base na justificativa formulada pelo Gestor e com amparo no PARECER JURÍDICO Nº 34/2019/ASJ, da Assessoria Jurídica desta Agência Tocantinense de Saneamento ATS.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em favor de: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, para aquisição de Ferramenta Banco de Preço no valor total de R\$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de abril de 2019.

ROMIS ALBERTO DA SILVA  
Presidente

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2017/38970/000314

CONTRATO Nº: 008/2019

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

CONTRATADO: EOS Organização e Sistemas Ltda - EPP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comercialização em saneamento, contemplando a prestação de serviços comerciais diversos, atendimento presencial e via web, tele-atendimento (call center), faturamento, arrecadação e cobrança, micromedição e controle de consumo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.350.000,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 29.03.2019.

SIGNATÁRIOS: Romis Alberto da Silva - Representante Legal da Contratante, Ezequiel Areco Balbuena, Henrique Ricardo Muhr e Marcelo Roberval Rangel Dias - Representantes Legais da Contratada.